



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2014 TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2014 TÉCNICA E PREÇO

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Ensino e Material Didático Multidisciplinar para alunos e professores da Educação Infantil de 0 a 5 anos, Portal de Educação na Internet, Capacitações Pedagógicas presenciais e a distância e Formação específica para Professores da Rede Municipal de Educação, tudo em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência, **(Anexo I)** deste edital.

Fundamento:

Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial o Art. 23, Inciso II, letra “b”.

Entrega dos envelopes:

Os envelopes 01 – Habilitação, 02 – Proposta Técnica e Amostras e 03 – Proposta Comercial deverão ser entregues até às 09h00min do dia 20/01/2015.

Sessão de abertura:

A Sessão Pública de abertura da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia.

Local:

Rua Rui Barbosa, 204, centro, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Disponibilização do Edital:

Dia útil seguinte à publicação na imprensa.

Documentos Integrantes:

ANEXO I – Termo de Referência - Especificações técnicas para o fornecimento do objeto;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III – Sugestão para Modelo de Declaração de conhecimento do Edital;

ANEXO IV – Sugestão para Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de Declaração de similaridade do Material Didático fornecido para as Escolas Públicas e Privadas;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VIII - Modelo de Termo de Renúncia.

PREÂMBULO

O Município de Paulo Frontin-Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.007.474/0001-90, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, torna público que fará realizar no Departamento de Compras e Licitações, no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa 204, centro, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob nº **07/2014**, em conformidade com o que preconiza o Art. 10, Inciso II, Alínea “a”; Art. 22, Inciso II e Art. 45, § 1º, Inciso III todos da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para o objeto abaixo descrito, sendo a presente licitação pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Os envelopes de nº 01 – Habilitação, nº 02 – Proposta Técnica e Amostras e nº 03 – Proposta Comercial deverão ser entregues até às **09h00min do dia 20/01/2015** e a Sessão Pública de abertura da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia.

I – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Ensino e Material Didático Multidisciplinar para alunos e professores da Educação Infantil de 0 a 5 anos, Portal de Educação na Internet, Capacitações Pedagógicas presenciais e a distância e Formação específica para Professores da Rede Municipal de Educação, tudo em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência, **(Anexo I)** deste edital.

1.2 – A descrição do objeto licitado **encontra-se disposta no Anexo I.**

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1 – Para a adequada implantação do Sistema de Ensino e do Material Didático, deverá a Licitante vencedora, sem qualquer ônus adicional, prestar serviços de assessoria pedagógica quanto ao uso adequado do material didático e de apoio, bem como oferecer capacitação presencial e a distância para os profissionais da educação envolvidos, sejam eles educadores e profissionais de Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e demais profissionais indicados pelo município, mediante:

2.2 – Atendimentos presenciais incluindo-se a realização de cursos, oficinas e demais atividades voltadas ao aperfeiçoamento e capacitação dos professores, visitas técnicas e assessoramento técnico-pedagógico com 48 (quarenta e oito) horas presenciais e 180 (cento e oitenta) horas de cursos na modalidade de Educação a Distância com Certificação por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC para Docentes, além da capacitação presencial para professores e cuidadores de Creche no total de 16 horas presenciais;

2.3 – Atendimento e esclarecimento de dúvidas sobre a adequada utilização do material de apoio em forma de assessoria pedagógica permanente pelo telefone (0800), e-mail e portal.

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto deste Edital e que atendam as exigências previstas neste Edital.

3.2 – Deverão ser apresentadas todas as amostras do material didático de alunos e professores a serem utilizados, bem como os materiais de apoio que deverão ser entregues juntamente com os envelopes, objetivando verificar sua qualidade e o atendimento dos demais requisitos constantes neste edital e seus anexos.

3.3 – As amostras deverão ser identificadas como integrantes da proposta técnica, sendo que as mesmas serão analisadas juntamente com a referida proposta técnica, aferindo-se a compatibilidade do material apresentado às exigências especificadas neste edital, principalmente as constantes no **(Anexo I)**.

3.4 – A análise da compatibilidade das especificações técnicas será feita por uma Comissão especialmente composta através da Portaria nº. 64/2014, que emitirá Laudo Técnico atestando a compatibilidade das amostras apresentadas e das propostas técnicas às especificações descritas neste Edital, especialmente aquelas previstas no **(Anexo I)**, levando em consideração a qualidade do material oferecido e dos serviços, tanto na forma de apresentação (gramatura, tipo de impressão, adequação do tamanho à faixa etária, espiral adequado, conteúdos e materiais de apoio), bem como o conteúdo/contexto pedagógico, conforme necessidades da Rede Municipal de Educação e critérios constantes no presente edital em atendimento dos interesses pedagógico-educativos envolvidos.

3.5 – No caso de não apresentação das amostras em sua totalidade e dos demais serviços de formação que fazem parte do programa de formação para professores, ou de apresentação parcial ou em desconformidade aos requisitos especificados no edital **(item 2.2 do Anexo I)**, será a empresa desclassificada do certame imediatamente.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.6 – Levando em consideração as premissas da Educação Básica Brasileira e o entendimento da equipe da Secretária de Educação de Paulo Frontin-Pr, a licitante deverá declarar expressamente que todos os materiais apresentados na amostra são os mesmos oferecidos pelo referido licitante às escolas particulares e públicas do país, garantia de um tratamento igual e sem distinção aos alunos e professores das duas redes, garantia do mesmo nível de ensino e oportunidades as crianças do Município de Paulo Frontin-Pr. **(Modelo Anexo V)**.

IV – DA ABERTURA

4.1 – A abertura do certame licitatório dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **20/01/2015**, às **09h30min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr, sito a Rua Rui Babosa, 204, centro, de acordo com as determinações da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

4.2 – Para a contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, sendo que, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

4.3 – Havendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, todas as datas nele constantes serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

4.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo aqui estabelecido.

V – DOS ENVELOPES

5.1 – Os interessados deverão apresentar até às **09h00min** do dia da abertura da licitação, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr, sito a Rua Rui Barbosa, 204, centro, mediante protocolo, os envelopes individualizados, opacos, fechados e inviolados, contendo a **DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA, AMOSTRAS e PROPOSTA DE PREÇO**, relativos a presente **TOMADA DE PREÇOS**, constando da face externa de cada qual os seguintes dizeres:

a) Envelope contendo o(s) Documento(s) de Habilitação:

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA: _____
CNPJ/MF Nº: _____

b1) Envelope contendo a Proposta Técnica:

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
EMPRESA: _____
CNPJ/MF Nº: _____

b2) AMOSTRAS

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014
ENVELOPE 02 – AMOSTRAS
EMPRESA: _____
CNPJ/MF Nº: _____

c) Envelope contendo a Proposta de Preço:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO
EMPRESA: _____
CNPJ/MF Nº: _____

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 01 (um) representante legal, que, devidamente munido do documento de investidura, poderá intervir em nome da empresa licitante nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, na Sessão Pública de abertura da licitação, identificar-se exibindo documento com foto.

6.2 – Caso a licitação seja processada em diversas sessões públicas, será permitida a substituição do representante, desde que apresentada na sessão à documentação pertinente ao credenciamento do novo representante.

6.3 – Por credenciais entende-se:

a) Credenciamento do representante, mediante procuração, carta credencial ou declaração específica para a participação em licitação, na qual revele, expressamente, ter poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos;

b) No caso de sócio ou titular da empresa, deverá ser comprovada tal situação mediante cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social, onde comprove sua capacidade de representar a mesma;

c) Os representantes das Licitantes que não forem seus sócios, para a prática de atos dos quais decorram assunção de obrigações ou exercício de direitos deverão manter consigo o documento de investidura, acompanhado do respectivo documento que comprove que o subscritor tem poderes para tal delegação, cuja assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida.

6.4 – A não apresentação ou comprovação de poderes para credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar no processo – podendo, no entanto, dele participar na condição de cidadão.

6.5 – É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

VII – DO REGISTRO CADASTRAL

7.1 – As empresas interessadas em participar desta **TOMADA DE PREÇOS** poderão opcionalmente se cadastrar até o 3º (terceiro) dia anterior ao do recebimento dos envelopes de “habilitação” e “propostas”.

7.2 – O Registro de Inscrição Cadastral habilita à proponente, desde que esteja em plena vigência.

7.2.1 – A validade do Registro de Inscrição Cadastral está condicionada a validade das certidões e documentos nele constantes, sendo que os mesmos poderão ser renovados a qualquer tempo.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Documentação Relativa à Habilitação Jurídica (Art. 28):

8.1.1 – Cédula de Identidade.

8.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

8.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 – Regularidade Fiscal (Art. 29):

8.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2 – Prova de inscrição no cadastro municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

8.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.2.6 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.2.7 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.8 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

8.3 – Qualificação Técnica (Art. 30):

8.3.1 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

8.3.2 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de seu contrato social, mediante o fornecimento de atestados (ou declarações) de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento de Sistema de Ensino e Material Didático Multidisciplinar para alunos e professores da Educação Infantil de 0 a 5 anos, Portal de Educação na Internet, Capacitações Pedagógicas presenciais e a distância e Formação específica para Professores;

8.3.3 – Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.3.4 – Modelo de Certificado utilizado para conclusão do Curso de EAD de 180 horas, emitido por IES;

8.3.5 – Certidão emitida pela Câmara Brasileira do Livro e/ou Biblioteca Nacional, comprovando que a coleção dos livros didáticos ofertada encontra-se devidamente inscrita e registrada em nome da licitante. Caso o registro não esteja em nome da licitante, deverá ser apresentado, em conjunto com a referida certidão, documento que contenha autorização expressa para sua comercialização, firmado pela detentora do registro.

8.4 – Qualificação Econômica - Financeira (Art. 31):

8.4.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

data de apresentação da proposta, tomando como base à variação, ocorrida no período, do IPCA/IBGE ou outro indicador que venha a substituí-lo;

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou domicílio da sede da licitante.

Sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou Declaração devidamente assinada por Contador ou profissional de contabilidade responsável pela empresa, informando se a mesma é dispensada da apresentação de balanço patrimonial, nos termos da legislação vigente.

Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.2 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes;

8.4.3 – Comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG) e de Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável à Longo Prazo dividido pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo e será considerado como Índice de Liquidez Corrente a divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

Fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

Fórmula: $ILC = (AC) / (PC)$

ILC = Índice de Liquidez Corrente.

OU,

8.4.3.1 - Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da lei 8666/93), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer um dos índices apurados;

OBS.: OS ÍNDICES EXIGIDOS NA ALÍNEA “8.4.3” DEVERÃO SER APRESENTADOS JÁ CALCULADOS PELA PROPONENTE EM UMA FOLHA À PARTE.

8.5 – Declarações

8.5.1 – Declaração de conhecimento do Edital e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

todos os documentos da administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando às condições do presente Edital e que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública. **(Modelo ANEXO III)**;

8.5.2 – Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal **(Modelo Anexo IV)**;

8.5.3 - Declaração de Idoneidade, conforme modelo - **ANEXO VII**;

8.5.3 – Declaração de similaridade do Material Didático e de apoio apresentado como exemplar/amostra é o mesmo oferecido pelo referido licitante às escolas particulares e públicas do país, garantia de um tratamento igual e sem distinção aos alunos e professores das duas redes. **(Modelo Anexo V)**;

XI - DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 – As empresas que assim desejarem poderão apresentar no envelope de Habilitação Cópia do **C.R.C.** (Certificado do Registro Cadastral), emitido pela Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr em substituição aos documentos elencados nos itens 8.1, 8.2 e 8.4.

9.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticada por Tabelião de Notas ou por membros da Comissão Julgadora de Licitações, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, em cópias de publicações feitas por órgão da imprensa oficial. Todos os documentos estarão condicionados, se julgar necessário, a verificação de sua autenticidade e veracidade pela Comissão Julgadora de Licitações, inclusive quanto à autenticidade das certidões emitidas pela Internet, no entanto, quando se tratarem destas, fica a licitante dispensada de autenticá-las.

9.3 – Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4 – É vedada a participação na licitação de empresas:

9.4.1 – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

9.4.2 – Sob processo de falência ou concordata;

9.4.3 – Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

9.4.4 – Reunidas em consórcios;

9.4.5 – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

9.4.6 – Cujo material didático, material de apoio e demais soluções educacionais, além dos serviços de formação propostos no Objeto não seja o mesmo utilizado em todos os modelos de ensino, seja escolas públicas e/ou privadas.

X – DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DAS AMOSTRAS

10.1 – A proposta técnica deverá ser apresentada pela Proponente, em envelope fechado, em 01 (uma) via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, identificada, assinada pelo representante legal da empresa;

10.2.1 – Deverá constar da proposta técnica:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.2.1.1 – Descritivo de todo o Material Didático fornecido para alunos e professores, todos os materiais de apoio e demais formações para Docentes, o conteúdo do ensino à distância trabalhado com a equipe de profissionais do Município de Paulo Frontin-Pr, (Livros do professor, Materiais de apoio e complementares);

10.2.1.2 – Descritivo da proposta de formação, capacitação e assessoria pedagógica, que contemplem uma carga horária de 48 (quarenta e oito) horas de atendimentos presenciais e 180 (cento e oitenta) horas de cursos na modalidade de educação à distância com certificação por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, além das demais em 16 horas de Formação para Profissionais de Creche.

10.2.1.3 – Certidão emitida pela Câmara Brasileira do Livro e/ou Biblioteca Nacional, comprovando que a coleção dos livros ofertada encontra-se devidamente inscrita e registrada em nome da licitante. Caso o registro não esteja em nome da licitante, deverá ser apresentado, em conjunto com a referida certidão, documento que contenha autorização expressa para sua comercialização, firmado pela detentora do registro;

10.3 – A proposta técnica e as respectivas amostras deverão atender aos requisitos especificados no **(Anexo I)** do Edital. As propostas técnicas e amostras que não atenderem as condições mínimas estipuladas no item 2.2 do **(Anexo I)** do Edital serão desclassificadas imediatamente;

10.4 – A proponente deverá apresentar, ainda, amostras compatíveis com os materiais especificados neste Edital, identificadas como conteúdo integrante do Envelope 02 (PROPOSTA TÉCNICA), a fim de que a Comissão Especial possa efetuar a análise de todos os materiais de apoio, atendendo ao critério de pontuação, por meio da comparação com as especificações técnicas exigidas no **(Anexo I)**;

10.5 – As amostras deverão compreender: material do aluno e do professor, além de todo o material de apoio, conforme especificações constantes no **(Anexo I)**;

10.6 – As amostras deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr, juntamente com os demais envelopes, sendo que a Comissão especialmente composta providenciará a análise destas juntamente com as propostas técnicas e emitirá **Lauda Técnico** com a classificação e pontuação das respectivas propostas;

10.7 – As propostas técnicas e as amostras que não atenderem os requisitos mínimos de admissibilidade especificados no **(Anexo I)** serão desclassificadas imediatamente, não podendo a licitante passar para a fase seguinte;

10.8 – Deverá apresentar o modelo de Certificado emitido por IES para os profissionais que concluírem às 180 horas de Ensino à Distância.

XI – DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 – A proposta de preço deverá ser formulada de forma clara e precisa em 01 (uma) via, em papel timbrado da Licitante ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ, datilografada ou digitada em idioma e moeda nacionais, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas contendo:

11.1.1 – Nome e endereço da Licitante, bem como o número da presente licitação;

11.1.2 – Preço unitário, total parcial e global;

11.1.2.1 - A proposta deve, ao mesmo tempo, respeitar o preço global total e os valores máximos estabelecidos para cada item.

11.1.3 – Com os valores expressos em algarismos e por extenso;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.1.4 – Validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da apresentação;

11.1.5 – Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com a execução do objeto licitado, como, por exemplo: materiais, impressão, arte, encadernação, embalagem, direitos autorais, custo intelectual, mão-de-obra especializada, equipamentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto da presente licitação.

11.2 – Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.3 – Os valores propostos serão de inteira responsabilidade da Licitante, sendo que, na hipótese de discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.

11.4 – Qualquer proposta em desacordo com as exigências e especificações deste Edital será desclassificada.

11.5 – Serão desclassificadas as propostas com valores globais superiores a **R\$ 39.753,66 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais, sessenta e seis centavos)**, que equivale ao valor máximo admitido para esta contratação.

XII – DO PROCESSAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 – No dia, hora e local previstos neste Edital, na presença dos representantes das Proponentes e das demais pessoas que queiram assistir a sessão pública, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes;

12.2 – Serão abertos inicialmente os envelopes 01 (HABILITAÇÃO) contendo os documentos, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por parte dos membros que compõem a Comissão de Licitações e por todos os representantes das Proponentes, que assim o desejarem;

12.3 – A Comissão de Licitações fará a análise dos documentos e, após resolvidas todas as questões referentes aos documentos constantes nos envelopes 01 (HABILITAÇÃO), decidirá pela habilitação ou inabilitação das Proponentes, podendo, caso julgue necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e decidir sobre a habilitação, publicando, oportunamente, o resultado de habilitação e a nova data e horário para sessão de abertura dos envelopes n.º 2 (PROPOSTA TÉCNICA);

12.4 – Se todas as licitantes manifestarem, na própria sessão ou mediante expresso e escrito expediente, desistência expressa de interpor recurso (**Anexo VIII**), serão devolvidos às proponentes inabilitadas os envelopes/volumes fechados, que contiverem suas propostas técnicas e de preço;

12.5 – Após a regular intimação das Proponentes e, ultrapassada a fase de recursos, considerar-se-á concluída a fase de habilitação;

12.6 – Após a fase de habilitação não serão aceitos eventuais pedidos de desistência acerca das propostas, que serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º do artigo 43 da Lei 8.666/93;

12.7 – Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas – que mencionarão todas as licitantes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação – e que deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão Julgadora de Licitações e por todos os representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

XIII – DO PROCESSAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DAS AMOSTRAS



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.1 – O julgamento das propostas técnicas será feito em consonância aos critérios estipulados no presente edital e em seu **(Anexo I)**, levando-se em consideração, não isoladamente, mas, em conjunto, todos os fatores que venham a contribuir para a escolha da proposta mais vantajosa decorrente da análise das propostas técnicas e das amostras.

13.2 – As amostras e as propostas técnicas serão analisadas em conformidade aos critérios especificados no **(Anexo I)** deste Edital, desclassificando-se aquelas que não atenderem aos requisitos de admissibilidade mínimos.

13.2.1 – **Será desclassificada a proponente cuja Proposta Técnica não alcançar o mínimo de 57 (cinquenta e sete) pontos obtidos pela soma das notas correspondentes aos itens do quadro de Pontuação Técnica, conforme Item 13.6 deste Edital.**

13.3 – O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **TÉCNICA E PREÇO** (inciso III do § 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93).

13.4 – Após a análise das amostras e das propostas técnicas a Comissão especialmente designada emitirá laudo, atestando aquelas classificadas e a pontuação aferida.

13.5 – O resultado do exame das propostas técnicas será comunicado às proponentes na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei de Licitações e a data da abertura da proposta de preço comunicada através dos meios usuais de comunicação (edital, fax, e/ou outro).

13.6 – A pontuação técnica levará em consideração os seguintes requisitos:

LEGENDA
AT - ATENDE TOTALMENTE AO ESPECIFICADO
AP - ATENDE PARCIALMENTE AO ESPECIFICADO
NA – NÃO ATENDE AO ESPECIFICADO

PRÉ REQUISITOS	AT	AP	NA	NOTA
1. MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO				
1.1 - Para a criança de 0 a 2 anos e 11 meses, apresenta portfólio anual para cada faixa etária para registro das atividades e ocorrências do dia a dia da criança, bolsa para acondicionamento adequado do material, feita de material resistente e uma agenda para comunicação entre família e escola dentro dos padrões de atendimentos para crianças nessa faixa etária. O Material deverá ser apresentado em três volumes anuais, uma para cada faixa etária da criança.	7	4	0	
1.2 - O material estimula a participação da família no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança na escola.	3	1	0	
1.3 - O livro didático da Educação Infantil é bimestral, com quatro volumes por ano, para cada faixa etária (3, 4 e 5 anos), com o conteúdo apresentado em unidades temáticas, integrando âmbitos e eixos, conforme proposto pelos Referenciais Curriculares Nacionais. Livros com encadernação em espiral plástico branco resistente, no formato horizontal e impresso em 4x4 cores na 1ª Fase e 2ª Fase e vertical e impresso em 4x4 cores para a 3ª Fase. Sendo que na 1ª Fase o material deverá ser blocado e acompanhado de bolsa confeccionada em material plástico resistente e durável para acondicionamento do material. Em conformidade com as regras do novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa. Material de apoio como jogos, máscaras, alfabeto móvel, adesivos, entre outros deverão ser apresentados nas últimas páginas de cada livro.	5	3	0	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.4 - A orientação didática favorece a interação, o respeito à diversidade e a individualidade, valoriza conhecimentos e possibilita a proximidade com práticas sociais reais, estimula e incentiva a prática da Cidadania no dia a dia da criança.	3	1	0	
2. MATERIAL DO PROFESSOR				
2.1 - O material do professor de creche é composto por dois livros de fundamentação que descrevem o dia a dia das atividades destinadas às crianças dessa faixa etária, contendo planejamento, descritivo página a página, livro diário para anotações, CD de Musicalização e Cartaz mural para apresentação da rotina da sala, acompanhados de bolsa para o armazenamento e transporte adequado do material com resistência. O Material do professor deverá ser parte integrante de um Programa de Formação, oferecido a todos os profissionais e cuidadores dos alunos de Creche, de acordo com a proposta de educação para as crianças nessa fase.	5	3	0	
2.2 - O material do professor da Educação Infantil fundamenta-se nas orientações dos Referenciais Curriculares Nacionais (para a Educação Infantil) e dos Parâmetros Curriculares Nacionais (para o Ensino Fundamental).	3	1	0	
2.3 - O material do professor da Educação Infantil apresenta-se em: 2.3.1 - Um livro anual contendo pressupostos teóricos, objetivos por área de conhecimento, quadro anual de conteúdos, por área de conhecimento e eixos, e referências bibliográficas.	3	1	0	
2.3.2 - Um livro bimestral do professor que contempla os objetivos e encaminhamentos das atividades propostas, página a página, além de todo o conteúdo do livro bimestral do aluno com dicas de atividades extras e potencializadores de outras atividades. Para cada volume do material do aluno, deverá apresentar dois livros do professor, contendo: um livro bimestral que, além do conteúdo do material do aluno, traga os gabaritos, as orientações didáticas, as sugestões de práticas pedagógicas, os textos de apoio para atualização profissional e os textos complementares para enriquecimento dos conteúdos a serem desenvolvidos com os alunos, e um Livro de Pressupostos Teóricos, contendo os referenciais da Proposta Pedagógica, Quadro de conteúdos por série e Referências Bibliográficas.	3	1	0	
3. MATERIAIS DE APOIO				
3.1 - CD de musicalização para todos os níveis da Educação Infantil, integrado ao conteúdo do material didático.	3	1	0	
3.2 - Calendário pedagógico de parede com um mês em cada página, acompanhado de um manual de orientações com descrição por atividades ao professor. Deverá ser entregue um por turma da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.	3	1	0	
3.3 - Publicação impressa com temas relevantes destinada à família a ser entregue em encontros com os pais.	3	1	0	
3.4 - Material de apoio em gramatura mais resistente, com picote, e possibilidades de recorte e colagem, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora do educando do Ensino Fundamental Anos Iniciais.	3	1	0	
4. PORTAL DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS				



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1 - Portal que ofereça conteúdos e atividades online em todas as áreas do conhecimento por meio de senhas individuais para alunos, educadores e gestores, ambientes virtuais que enriquecem a prática pedagógica do professor e da equipe diretiva, facilitem a comunicação entre a Diretoria de Educação e as escolas, tornando as aulas mais atraentes e despertando o interesse dos alunos pelos temas apresentados em classe. Periodicamente, o Portal deverá também publicar textos pedagógicos e de orientação. Esses textos serão destinados a diretores e coordenadores e funcionam como um importante apoio ao trabalho. Deverá ser fornecido um LOGIN e SENHA para avaliação sobre as facilidades de navegação virtual e acesso às principais ferramentas do Portal de Educação na Internet.	4	2	0	
4.2 - Portal de Educação na Internet que possibilite a personalização do Departamento de Educação quanto aos comunicados da secretaria, seu histórico, bem como informativos pertinentes a Educação do Município.	5	3	0	
4.3 - Que apresente notícias atualizadas acerca de temas atuais sobre educação.	3	1	0	
4.4 - Que possua jogos, atividades e brincadeiras interativas, destinados à Educação Básica, separadas por níveis de ensino.	5	3	0	
4.5 - Que possibilite ao professor consulta acerca de conteúdos por área de conhecimento em tempo integral, a qualquer hora do dia ou da noite, atuando 24 (vinte e quatro) horas.	4	2	0	
4.6 - Que apresente sugestões de atividades relacionadas ao conteúdo trabalhado no livro didático.	4	2	0	
5. APOIO PEDAGÓGICO				
5.1 - Objetivando garantir a efetiva implantação, implementação e funcionamento do sistema integrado de ensino, por meio da utilização e aplicação de todo o material didático a ser fornecido, aí incluídos o material didático anual e bimestral do aluno, material do professor e os demais de apoio, durante o prazo de vigência deste contrato, deverão ser realizados, SEM ÔNUS ADICIONAIS, atendimentos mediante cursos, oficinas e palestras voltados ao aperfeiçoamento dos professores e gestores da rede municipal de ensino.	5	3	0	
5.2. APOIO PEDAGÓGICO DIRECIONADO AOS DOCENTES E GESTORES USUÁRIOS DO SISTEMA DE ENSINO				
5.2.1 - Programa de implantação do Material Didático, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas para professores e profissionais da educação do município, juntamente com o Portal Interativo na Internet, Assessoria Pedagógica Personalizada de 08 (oito) horas, com encontros de professores e gestores, com 12 (doze) horas de visitas técnicas, Assessoria Personalizada a Gestores em 06 (seis) horas.	5	3	0	
5.2.2 - Visitas pedagógicas as escolas, com corpo de técnicos e consultores especializados, com carga horária mínima de 12 (doze) horas por ano.	3	1	0	
5.2.3 - Assessoria pedagógica e formação presencial específica para os educadores de creche, com carga horária presencial de 16 (dezesesseis) horas por ano.	3	1	0	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.2.4 - Programa de qualificação de docentes da equipe pedagógica, ofertando cursos, palestras e oficinas pedagógicas com foco na organização do trabalho pedagógico em sala de aula, com carga horária mínima de 12 (doze) horas por ano, devendo estar segmentadas para educadores de creche e professores da educação infantil.	3	1	0	
5.2.5 - Assessoria e acompanhamento contínuo por consultores pedagógicos, via e-mail, Skype, Portal e atendimento telefônico gratuito (0800).	3	1	0	
5.2.6 - Curso a distância de formação continuada para docentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental. O curso deverá ser composto por módulos ministrados à distância, a partir de conteúdos on-line e de objetos de aprendizagem animados. Os módulos deverão contemplar a apresentação do material, avaliação diagnóstica do curso, teorias e processos de avaliação de aprendizagem, instruções de planejamento, aplicação, elaboração de sequência didática, como age o mediador e o aluno, panorama de concepções pedagógicas e implantação do sistema de ensino e deverão conter 180 horas de atividades.	5	3	0	
5.2.7 - Apresenta Certificado fornecido por IES reconhecida pelo MEC	3	1	0	
5.2.8 - Palestra para Gestores com carga horária de 06 (seis) horas anual, sendo 03 (três) horas por semestre.	3	1	0	
5.3 - Assessoria para uso do Portal Interativo contendo ferramentas de gestão educacional e de qualificação docente, com capacitação específica de uso da ferramenta, com carga horária de 08 (oito) horas.	5	3	0	
6. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE DOCENTES				
6.1 - Programa Especial de Formação Continuada para Docentes, visando o crescimento, desenvolvimento e aprimoramento das habilidades, visando auxiliar na avaliação diagnóstica do material didático, bem como no processo de aprendizado dos alunos. A fundamentação deverá estar assentada na constituição da autonomia intelectual e social, do livre pensar e do refletir crítico, com qualificação para enfrentar os desafios da gestão educacional. Cursos de capacitação à distância, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas. Certificado emitido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC. Módulo 1: Deverá ser feita apresentação do material didático, organização, linha pedagógica e aplicabilidade. Carga Horária de 45 (quarenta e cinco) horas. Módulo 2: Deverá ser feito um mapeamento das teorias do ensino na aprendizagem presentes na história das ideias pedagógicas de forma clara e objetiva e as contribuições no processo pedagógico. Dirigido para docentes e gestores. Carga Horária de 45 (quarenta e cinco) horas. Módulo 3: Deverão ser abordados processos de avaliação da aprendizagem, com destaque para os processos formativos e continuados, sob perspectiva operatória. Carga Horária de 45 (quarenta e cinco) horas. Módulo 4: Deverá orientar etapa a etapa o planejamento e aplicação dos conhecimentos construídos pelos educadores ao longo dos módulos anteriores. Carga Horária de 45 (quarenta e cinco) horas.	7	4	0	
6.2 - As capacitações presenciais e a distância para Docentes deverão ter carga horária total de 226 (duzentas e vinte e seis) horas, garantindo o desenvolvimento de todas as atividades de formação, efetivando a construção do conhecimento, a descrição da linha pedagógica e sua aplicabilidade, bem como a orientação do planejamento e aplicação dos conhecimentos adquiridos.	5	3	0	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PONTUAÇÃO TOTAL	119	57	0	
-----------------	-----	----	---	--

13.6.1 – A Nota Técnica (NT) de cada proposta será obtida pela aplicação da seguinte expressão matemática:

NT = (PP / MP) x 1,00 onde:

NT = Nota Técnica da proponente em exame;

PP = Pontuação da proponente em exame;

MP = Maior Pontuação dentre todas as proponentes (maior PP).

Obs.: A nota NT Será calculada com duas casas decimais, desprezando-se as demais.

13.6.2 – A Pontuação da proponente em exame (PP) será obtida pela soma das notas correspondentes a cada item especificado no quadro acima.

XIV – DO PROCESSAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1 – Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 03** a Comissão devolverá, mediante recibo, à proponente desclassificada na fase anterior, o respectivo **envelope nº 03**, fechado e inviolado. Caso a proponente desclassificada não se fizer representar neste ato, o **envelope nº 03** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 – Proceder-se-á, então, à abertura dos **envelopes nº 03** das proponentes classificadas, verificando-se o atendimento aos requisitos especificados no edital. As propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 – Serão desclassificadas as propostas de preços que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Também não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis ou excessivos.

14.4 – Nas propostas de preços, em havendo discrepância entre o valor numeral e o por extenso, do Preço Total, prevalecerá o valor por extenso, para fins de adoção.

14.5 – A classificação das propostas de preços far-se-á mediante a obtenção da Nota de Preços (NP) que será calculada de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

NP = (PTMP / PTPE) x 1,00 onde:

NP = Nota de Preço;

PTMP = Preço total da menor proposta;

PTPE = Preço total da proposta em exame;

Obs.: A nota NP Será calculada com duas casas decimais, desprezando-se as demais.

14.6 – O resultado do exame das propostas de preços será comunicado às proponentes na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei de Licitações.

XV – DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

15.1 – Será julgada a proposta mais vantajosa aquela que, cumprindo o exigido no Edital, apresentar a maior nota final (NF), através da média ponderada entre a Nota Técnica (NT) e a Nota de Preços (NP), calculada pela seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

$NF = (0,3 \times NP) + (0,7 \times NT)$ onde:

NF= Nota Final;

NP= Nota de Preços (**peso 3**);

NT= Nota Técnica (**peso 7**);

Obs.: A nota NF Será calculada com duas casas decimais, desprezando-se as demais.

15.2 – O resultado da classificação final das propostas será comunicado às proponentes na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei de Licitações.

15.3 – Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, após a obtenção da média ponderada das notas correspondentes à proposta técnica e de preço de cada uma das empresas, o desempate será efetuado de conformidade com o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93, realizando a Comissão de Licitações sorteio entre essas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º do mesmo diploma legal, em ato previamente designado, sendo facultada a presença de representantes.

15.4 – Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas técnicas e de preços forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr poderá fixar as Proponentes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas.

XVI – DOS RECURSOS

16.1 – Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no Capítulo V, art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.2 – Cabe recurso:

- a) Ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Julgadora de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação dos atos de habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação das propostas;
- b) Ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de anulação ou revogação da licitação e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e/ou de multa.

16.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à entrega dos envelopes, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no endereço constante neste edital, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme determina o art. 41 da Lei Federal de Licitações.

XVII – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

17.1. O Município emitirá Autorização de Fornecimento de entrega indicando o número de materiais necessários para alunos e professores, bem como todos os materiais de apoio, observadas as variações máximas e mínimas permitidas em Lei (art. 65, da Lei nº. 8.666/93).

17.2. Após a solicitação, o material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias.

XVIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

18.1 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.2 – Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

18.3 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, a execução dos serviços que efetuar ou produtos que entregar em decorrência do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

18.4 – Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

18.5 – Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

XIX – DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1 – As despesas originadas pela contratação correrão por conta de dotações orçamentárias: 1.02.04.2.015.3.3.90.39 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MANUT. SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO.

XX – DO CONTRATO

20.1 – Será firmado contrato administrativo, conforme minuta prevista no **(ANEXO VI)**.

20.2 – Constam da Minuta do Contrato, com exatidão e dentre outras estipulações, as **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**.

20.3 – Homologado o procedimento, a Proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação.

20.4 – Quando a convocada não assinar o instrumento de Contrato, no prazo e condições estabelecidos, serão convocadas as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições da Proponente vencedora.

XXI – DAS PENALIDADES

21.1 – Sem prejuízo da indenização por perdas e danos cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à licitante adjudicatária ou **CONTRATADA** pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

21.2 – À empresa adjudicada, mas que não comparecer e/ou se negar a firmar o instrumento de contrato, será imposta multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta de preço.

21.3 – Fica a **CONTRATADA** sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções de advertência, multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar no âmbito desta Administração e de declaração de inidoneidade, nas formas adiante especificadas:

- a) Advertência escrita como pena substitutiva de Multa, a ser aplicada quando os valores das penalidades não ultrapassarem a 10% (dez por cento) do valor do material didático e dos serviços propostos;
 - a.1) Após a aplicação da 2ª (segunda) penalidade de advertência, a qualquer tempo da vigência do Contrato, a **CONTRATADA** não terá mais direito à conversão de pena de multa pela de advertência, sendo-lhe, doravante, sempre cominada a aplicação da penalidade de multa pelas infrações, quaisquer que sejam os percentuais;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

a.2) Caberá advertência nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da presente contratação, para as quais não estejam previstas penas de multa, rescisão contratual, de suspensão de licitar e/ou declaração de inidoneidade, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes;

a.3) Juntamente com a penalidade de advertência, quando couber, será estipulado prazo para que a CONTRATADA retome o regular cumprimento do objeto, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida;

b) Caberá penalidade de multa nos percentuais de:

b.1) 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre a estimativa anual do contrato, no caso de descumprimento total da obrigação assumida;

b.2) 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor da parcela contratual inadimplida, por dia útil de atraso na entrega/resposta, até o limite de 10 (dez) dias, equivalentes a 5% (cinco por cento) e 1% calculado sobre a porção inadimplida, do 11º dia ao 30º dia, completando 25% sobre a porção inadimplida e ensejando, a critério do CONTRATANTE, a rescisão contratual;

b.3) 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela devida no caso de vício constatado nas apostilas e que não mais permita sua reposição;

b.4) A penalidade de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais;

c) Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 02 (dois) anos contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, desde que comprovados os efetivos prejuízos causados ao Município;

d) Será declarada inidônea a Proponente-Contratada que, de qualquer forma, tente e/ou concretize, dolosamente e por qualquer forma, violar os dispositivos da Lei nº 8.666/93 - notadamente quando caracterizar frustração ao caráter competitivo do certame e/ou lesão ao erário público;

e) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

21.4 – Serão garantidas à Licitante, Adjudicatária e/ou à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma da Lei.

XXII – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento, pelo CONTRATANTE, dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados do seu efetivo e certificado recebimento do material e mediante apresentação da Nota Fiscal respectiva.

22.2 – Como o número de materiais didáticos e de apoio poderá variar, o empenho será emitido na forma estimativa e a efetiva realização da despesa observará os montantes descritos nas notas fiscais, certificadas e atestadas, rigorosamente observado o teto máximo de gasto em âmbito orçamentário reservado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XXIII – DO PRAZO E DO REAJUSTAMENTO

23.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

23.2 – A entrega ocorrerá em conformidade com o plano de trabalho apresentado pela licitante vencedora em prévio ajuste com o Departamento de Educação do Município, nas quantias expressas nas solicitações emitidas pelo Departamento de Educação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

23.3 – O endereço para entrega será a Secretaria de Educação nos horários de expediente, de segunda a sexta-feira respectivamente.

23.4 – Os preços somente poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas ou do orçamento a que esta se referir, mediante aplicação do índice - IGPM, ou do outro índice oficial que vier a especialmente substituí-lo.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Após encerrado o prazo de entrega das propostas não será aceita a participação de retardatários, nem serão admitidas quaisquer retificações ou informações adicionais. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas Licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.1.1 – Neste escopo, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, proposta técnica e proposta de preço, depois de apresentados, facultada à Comissão Julgadora de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

24.2 – A Administração reserva-se ao direito de convocar as demais Licitantes, na ordem de classificação, se a primeira se recusar a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após ter ciência de que o mesmo está à sua disposição, bem como se não cumprir o objeto deste, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com o presente Edital, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

24.3 – Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta Licitação junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço constante do edital, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min.

24.4 – O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A adjudicatária, entretanto, será indenizada pelo que houver executado até a data em que a anulação for declarada.

24.5 – As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes mediante ofício, lavradas em atas, ou publicadas no Diário Oficial do Município, que poderão ser acessadas utilizando o endereço eletrônico do Município: WWW.paulofrontin.pr.gov.br.

24.6 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras eventuais informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial do Município.

24.7 – Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados e a todos os cidadãos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

24.8 – O Edital completo e seus anexos estarão à disposição para análise dos interessados, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos.

Paulo Frontin, 18 de novembro de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

Processo Licitatório nº 56/2014

Tomada de Preços nº 07/2014

1. Justificativa:

Em atendimento às diretrizes estabelecidas pelo PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação, faz-se necessário à implantação de uma **Política Municipal voltada para uma Educação Básica de Qualidade**, capaz de garantir a **integração das escolas na proposta pedagógica deste Município**, bem como o compromisso de atingir a meta nacional do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de acordo com **nossas peculiaridades locais e regionais**, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr, torna publico o seu interesse na Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Ensino e Material Didático Multidisciplinar para alunos e professores da Educação Infantil de 0 a 5 anos, Portal de Educação na Internet, Capacitações Pedagógicas presenciais e a distância e Formação específica para Professores da Rede Municipal de Educação, tudo em conformidade com as características e quantidades especificadas.

2 – Do objeto e das especificações técnicas dos materiais de apoio envolvidos na licitação:

2.1 – Do objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Ensino e Material Didático Multidisciplinar para alunos e professores da Educação Infantil de 0 a 5 anos, Portal de Educação na Internet, Capacitações Pedagógicas presenciais e a distância e Formação específica para Professores da Rede Municipal de Educação, tudo em conformidade com as características e quantidades especificadas.

ANO/NÍVEL	Nº DE ALUNOS ESTIMADO
Creche	66
Educação Infantil (3 a 5 Anos)	102
Total	168

2.2 – Das especificações

Para fins de análise técnica a proponente deverá entregar até o dia e horário e no local informado amostra de todo o material a ser ofertado, bem como descritivo técnico contendo os detalhamentos dos serviços constantes na presente licitação.

As amostras e o conteúdo apresentado no Descritivo Técnico deverão atender plenamente e em sua totalidade ao especificado no presente Termo de Referência, sendo passível de eliminação caso não atenda plenamente as especificações.

As amostras que estiverem em desacordo ao solicitado ou que não atenderem plenamente a qualquer um dos itens requisitados, serão automaticamente desclassificadas e terão suas amostras reprovadas.

As amostras bem como o descritivo técnico devem ser apresentadas conforme a seguir:

1. MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO

Os materiais didáticos deverão observar os conceitos pedagógicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, atendendo a Educação Básica em seus níveis escolares: Educação Infantil com a seguinte proposta:

- cumprimento das normas oficiais: respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;
- ética e cidadania: observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social;
- proposta pedagógica: coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida no material, no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- d) conteúdos: atualização de conceitos, informações e procedimentos, ênfase na pesquisa e experimentação;
- e) orientações para o professor: observância das características e finalidades específicas das orientações do professor e adequação do material à linha pedagógica nele apresentada;
- f) material autoexplicativo, com orientações página por página, para facilitar a utilização pelo professor;
- g) projeto gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos do material;
- h) material com ênfase no interesse e nas necessidades naturais da criança;
- i) layout de capa personalizada para o município;
- j) material disponível nas versões ampliadas e em Braille;
- k) As capas e contracapas deverão ser coloridas e lúdicas retratar cenas do dia a dia, e abordar temas como a inclusão social, a fim de retratar uma sociedade mais igualitária, contribuir com a formação moral dos alunos e proporcionar oportunidades de reflexões para um convívio social de respeito. Ser ainda, mais uma oportunidade de ampliação de conhecimento e atividades dentro e fora de sala de aula com o contexto do material didático, ampliando a possibilidade de novas atividades no dia a dia do aluno/escola, podendo ser ainda objeto de estudo e integração entre os alunos.

a) EDUCAÇÃO INFANTIL:

Deverá ser composto dos conteúdos e atividades correspondentes a cada nível – 0 a 1 ano, 1 a 2 anos, 2 a 2 anos e 11 meses, com livros anuais; e 1º Período (03 anos), 2º Período (04 anos) e 3º Período (05 anos), com livros bimestrais, organização didática por âmbitos e eixos, tendo como referencial os RCN (Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil).

O material do aluno deverá ser apresentado em livros blocados no formato horizontal acompanhados de bolsa confeccionada em material resistente e durável para acondicionamento do material no 1º Período; formato horizontal com espiral plástica branca resistente e impresso em 4x4 cores no 2º Período; formato vertical com espiral resistente e impresso em 4x4 cores no 3º Período; de acordo com as sugestões do município e em consonância com as regras do Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Para os alunos da creche (crianças de 0 a 2 anos e 11 meses), deverá ser fornecido um portfólio anual para registro das atividades e ocorrências do dia a dia da criança. Este material deverá estimular a participação da família no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança na escola. O material deverá ser apresentado em três volumes, sendo um para cada faixa etária da criança. O Kit para o aluno deverá conter uma agenda e bolsa confeccionada em material resistente para armazenamento e transporte dos referidos materiais didáticos.

b) MATERIAL DIDÁTICO DO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL:

Para cada volume do material do aluno, deverá apresentar dois livros do professor, contendo: um livro bimestral que, além do conteúdo do material do aluno, traga os gabaritos, as orientações didáticas, as sugestões de práticas pedagógicas, os textos de apoio para atualização profissional e os textos complementares para enriquecimento dos conteúdos a serem desenvolvidos com os alunos, e um Livro de Pressupostos Teóricos, contendo os referenciais da Proposta Pedagógica, Quadro de conteúdos por série e Referências Bibliográficas. O material do professor de creche é composto por dois livros de fundamentação, três livros para as faixas etárias de 03 (três) meses a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses, com descritivo de atividades e rotinas de trabalho para crianças a que se destinam página a página, livro diário para anotações, CD de Musicalização e Cartaz Mural para apresentação da rotina da sala, acompanhados de bolsa para o armazenamento e transporte adequado do material e com resistência.

c) MATERIAIS DE APOIO / RECURSOS COMPLEMENTARES:

Calendário pedagógico por turma, da Educação Infantil.

CD⁵ com músicas trabalhadas nos livros didáticos da Educação Infantil (um por turma, conforme o ano);

Material de apoio em gramatura mais resistente direcionado ao educando da Educação Infantil I, II e III para o desenvolvimento do trabalho em sala de aula;

Material para orientação de pais a ser entregue nas palestras a eles direcionadas.

d) PORTAL EDUCACIONAL INTERATIVO:

O Portal deverá oferecer conteúdos e atividades online em todas as áreas do conhecimento por meio de senhas individuais para alunos, educadores e gestores, ambientes virtuais que enriquecem a prática pedagógica do



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

professor e da equipe diretiva, facilitem a comunicação entre a Diretoria de Educação e as escolas, tornando as aulas mais atraentes e despertando o interesse dos alunos pelos temas apresentados em classe. Periodicamente, o Portal deverá também publicar textos pedagógicos e de orientação. Esses textos serão destinados a diretores e coordenadores e funcionam como um importante apoio ao trabalho. Deverá ser fornecido um LOGIN e SENHA para avaliação sobre as facilidades de navegação virtual e acesso às principais ferramentas do Portal de Educação na Internet.

O Portal de Educação na Internet deverá possibilitar a personalização do Departamento de Educação quanto aos comunicados da secretaria, seu histórico, bem como informativos e demais acontecimentos referentes a educação municipal.

Apresente notícias atualizadas acerca de temas atuais sobre educação.

Possua jogos, atividades e brincadeiras interativas, destinados à Educação Básica, separadas por níveis de ensino.

Possibilite ao professor consulta acerca de conteúdos por área de conhecimento em tempo integral, a qualquer hora do dia ou da noite.

Apresente sugestões de atividades relacionadas ao conteúdo trabalhado no livro didático, mais de sessenta mil links de interesse educacional, selecionados e validados por professores de todas as áreas do conhecimento, aulas em tempo real que abordam inúmeros conteúdos das áreas do conhecimento, sugestões de provas que possibilitem a impressão e utilização por alunos e professores, que apresente sugestões de cartazes de diferentes datas comemorativas, temas especiais, que serão interligados ao material e ao projeto calendário, artigos sobre filhos e pais, que abordem os conteúdos do cotidiano entre família e escola, com o intuito de melhorar e auxiliar no relacionamento familiar.

e) ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

Objetivando garantir a efetiva implantação e implementação do sistema integrado de ensino, por meio da utilização e aplicação de todo o material didático a ser fornecido, inclusive o material didático anual e bimestral, material do professor e os demais de apoio, durante o prazo de vigência deste contrato, deverão ser realizados, SEM ÔNUS ADICIONAIS, atendimentos mediante cursos, oficinas e palestras voltados ao aperfeiçoamento dos professores e gestores da rede municipal de ensino, totalizando 30 (trinta) horas de atendimentos presenciais, 180 (cento e oitenta) horas de cursos na modalidade de Ensino a Distância para Docentes e 16 (dezesesseis) horas para profissionais de Creche, totalizando 226 (duzentas e vinte e seis) horas de formação.

f) PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA DOCENTES:

O curso deverá ser composto em módulos ministrados à distância, a partir de conteúdos on-line e de objetos de aprendizagem animados. Cada módulo corresponderá a 45 (quarenta e cinco) horas e o curso totalizará no mínimo 180 (cento e oitenta) horas com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior com reconhecimento pelo MEC. O conteúdo programático deverá incluir a Apresentação do Material Didático, Teorias da Aprendizagem, Processos de Avaliação da aprendizagem, bem como o Planejamento e aplicação dos recursos disponibilizados.

Deverá também ser ofertado um Curso a distância de formação continuada com conteúdos específicos para educadores de creche. Este curso será composto por módulos ministrados, a partir de conteúdos on-line e de objetos de aprendizagem animados. O conteúdo deverá incluir um módulo opcional, para ambientação e um minicurso voltado à formação em informática básica, em sua totalidade deverá atingir a carga de 180 (cento e oitenta) horas.

O número de bolsas para capacitação por EAD será de 08 (oito) professores pré-selecionados pela Secretária Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório nº 56/2014
Tomada de Preços nº 07/2014

1 – DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Fone e Fax: _____ E-mail: _____
Pessoa para Contato: _____
Banco em que a empresa possui conta corrente: _____
Agência: _____ Nº: _____ Conta Corrente Nº: _____

2 – DA PROPOSTA (OFERTA):

Apresentamos nossa proposta para no fornecimento de Sistema de Ensino e Material Didático Multidisciplinar para alunos e professores da Educação Infantil de 0 a 5 anos, Portal de Educação na Internet, Capacitações Pedagógicas presenciais e a distância e Formação específica para Professores da Rede Municipal de Educação de conformidade com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I.

Nível/Ano/Idade	Quantidade de Alunos (ao ano)	Valor Unitário Máximo Admitido por Aluno (R\$)	Valor Unitário por Aluno (ao ano) (R\$)	Valor Unitário Total (ao ano) (R\$)
Primeira Infância – Creche	66	234,00		
Educação Infantil I, II e III	102	238,33		
Total	168			

3 – CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Prazo de entrega: _____ (máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento)
Validade da Proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias).

Declaramos para os devidos fins que nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com a execução do objeto licitado, como, por exemplo: materiais, impressão, arte, encadernação, embalagem, direitos autorais, custo intelectual, mão-de-obra especializada, equipamentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório nº 56/2014
Tomada de Preços nº 07/2014

(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo), _____ (Cidade), _____, (Estado), por seu (representante legal), ao final assinado, declara, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos da **TOMADA DE PREÇOS nº 07/2014**, dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação na presente **TOMADA DE PREÇOS** e, que caso venham ocorrer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicar de imediato a prefeitura municipal.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do representante legal)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório nº 56/2014
Tomada de Preços nº 07/2014

(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo), _____ (Cidade), _____, (Estado), por seu (representante legal), ao final assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(s), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do representante legal)

Obs: Em caso afirmativo, preencher com o nome dos aprendizes a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SIMILARIDADE DOS MATERIAIS FORNECIDOS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório nº 56/2014
Tomada de Preços nº 07/2014

(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo), _____ (Cidade), _____, (Estado), por seu (representante legal), ao final assinado, DECLARA, que todos os materiais apresentados como exemplar/amostra é o mesmo oferecido pelo referido licitante às escolas particulares e públicas do país, garantia de um tratamento igual e sem distinção aos alunos e professores das duas redes.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do representante legal)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º NumContrato
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Ensino e Material Didático Multidisciplinar para alunos e professores da Educação Infantil de 0 a 5 anos, Portal de Educação na Internet, Capacitações Pedagógicas presenciais e a distância e Formação específica para Professores da Rede Municipal de Educação, tudo em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência, **(Anexo I)**.

Pelo presente Instrumento, o Município de Paulo Frontin-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, centro, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito(a) Municipal Sr. Jamil Pech, e a empresa -----, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº -----, com sede em -----, -----, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu/sua -----, Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ----- e do CPF/MF nº -----, residente e domiciliada(o) em -----, ajustam entre si este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº ../2014, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas.

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Ensino e Material Didático Multidisciplinar para alunos e professores da Educação Infantil de 0 a 5 anos, Portal de Educação na Internet, Capacitações Pedagógicas presenciais e a distância e Formação específica para Professores da Rede Municipal de Educação, tudo em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência, **(Anexo I)**.

Cláusula Primeira.

§ 1º - As quantidades do material didático para alunos e professores, materiais de apoio e demais descritos são meramente indicativas e poderão variar, para mais ou para menos, observados os limites quantitativos previstos na Lei nº 8.666/93 – notadamente em seu artigo 65.

ANO/NÍVEL	Nº DE ALUNOS ESTIMADO
Creche	66
Educação Infantil (3 a 5 Anos)	102
Total	168

§ 2º - Também compõe o presente contrato, a prestação, sem ônus adicional, de assessoria pedagógica, através da realização de cursos, oficinas e afins, voltados ao aperfeiçoamento dos professores, visitas técnicas e atividades pedagógicas, nas quais em sua totalidade somam o total de 48 (oitenta) horas presenciais para Educação Infantil, 180 (cento e oitenta) horas de ensino a distância e 16 (dezesesseis) horas presenciais para profissionais de Creche.

§ 3º - Somente será aceito material nas condições idênticas às estipuladas no **(Anexo I)** do Edital, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

§ 4º - Somente serão aceitas empresas que utilizem o mesmo material para alunos e professores da rede pública e privada, reservando o direito de exclusão da proposta pela contratante.

DO PAGAMENTO:

Cláusula Segunda. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

§ 1º O pagamento pelo **CONTRATANTE** dar-se-á até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados do seu efetivo e certificado recebimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal respectiva.

§ 2º Levando-se em conta que a quantidade do material didático para alunos e professores e demais materiais de apoio podem variar, o empenho será emitido na forma estimativa e a efetiva realização da despesa observará os montantes descritos nas notas fiscais, certificadas e atestadas, rigorosamente observado o teto máximo de gasto em âmbito orçamentário reservado. O envio da quantidade correta do número de materiais envolvidos será enviado pela Secretária Municipal de Educação, que designará profissional específico para atender essa demanda.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

DO REAJUSTE:

Cláusula Terceira. No caso de prorrogação contratual, os valores serão atualizados, após decorrido 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, ou do orçamento a que este se referir, mediante variação do IGPM ou do outro índice oficial que vier a especialmente substituí-lo.

DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

Cláusula Quarta. Caberá à Administração Municipal adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

§ 1º - Indicar, nos prazos estipulados em Edital, o número de professores por nível escolar, para fins de remessa do material didático e de apoio, levando-se em conta todos os professores atuantes dentro dos anos/níveis presentes no município.

§ 2º - Solicitar, observadas as condições previstas em Edital, a realização de cursos, oficinas e demais atividades voltadas à capacitação do corpo docente da rede municipal de ensino.

§ 3º - Solicitar, observados os prazos e condições previstos em Edital, resposta a consultas formuladas pelos eventualmente interessados, após prévia autorização de quem competente.

§ 4º - Colocar à disposição da Contratada tudo o que necessário for, à regular execução do contrato.

§ 5º - Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-a.

§ 6º - Indicar o local do Município e em que quantidades deverão ser entregues os matérias de apoio e pedagógico, recebê-los e conferi-los.

§ 7º - Honrar, com pontualidade, as suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante todo o disposto na cláusula segunda.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula Quinta. Caberá à **CONTRATADA**, na realização do objeto desta licitação:

§ 1º - Fornecer o Material Didático para alunos e professores, além de todos os materiais de apoio, nas condições, quantidades e prazos indicados no Edital e seu **(Anexo I)**.

§ 2º - Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos, contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

§ 3º - Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes da execução deste Contrato, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato (alvará de funcionamento, vistoria e liberação pela vigilância sanitária, etc.), de seguros contra acidentes do trabalho.

§ 4º - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

§ 5º - Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das atividades ou na utilização do Material Didático e/ou do Material de Apoio fornecido, e prestar esclarecimentos julgados necessários.

§ 6º - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 7º - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Setor da CONCEDENTE responsável pela fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

DAS PROIBIÇÕES À CONTRATADA:

Cláusula Sexta. É vedado à CONTRATADA subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Sétima. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

§1º - A fiscalização dos produtos/serviços ficará a cargo da SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

§ 2º - A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos servidores designados pela Portaria 61/2014 de 29/09/2014.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

Cláusula Oitava. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 mediante Termo Aditivo.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Cláusula Nona. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão contida nos § 1º e § 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula Dez. A rescisão contratual, quanto aos casos em que possa ocorrer e às formas de sua efetivação, reger-se-á pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e pelo contido no presente Instrumento.

DAS PENALIDADES:

Cláusula Onze. Nos casos de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do procedimento, a CONTRATADA estará sujeita ao previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

§ 1º - Fica a CONTRATADA sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções de advertência, multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar no âmbito desta Administração e declaração de inidoneidade, nas formas adiante especificadas:

- a) Advertência escrita como pena substitutiva de Multa, a ser aplicada quando os valores das penalidades não ultrapassarem a 10% (dez por cento) do valor do material e dos serviços propostos;
- a.1) Após a aplicação da 2ª (segunda) penalidade de advertência, a qualquer tempo da vigência do Contrato, a CONTRATADA não terá mais direito à conversão de pena de multa pela de advertência, sendo-lhe, doravante, sempre cominada a aplicação da penalidade de multa pelas infrações, quaisquer que sejam os percentuais;
- a.2) Caberá advertência nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da presente contratação, para as quais não estejam previstas penas de multa, rescisão contratual e/ou de suspensão de licitar, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes;
- a.3) Juntamente com a penalidade de advertência, quando couber, será estipulado prazo para que a CONTRATADA retome o regular cumprimento do objeto, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do lote inadimplido;
- b) Caberá penalidade de multa nos percentuais de:
- b.1) 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre a estimativa anual do contrato, no caso de descumprimento total da obrigação assumida;
- b.2) 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor da porção contratual inadimplida, por dia útil de atraso na entrega/resposta, até o limite de 10 (dez) dias, equivalentes a 5% (cinco por cento) e 1% calculado sobre a porção inadimplida, do 11º dia ao 30º dia, completando 25% sobre a porção inadimplida e ensejando, a critério do CONTRATANTE, a rescisão contratual;
- b.3) 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela devida, no caso de vício constatado nas apostilas e que não mais permita sua reposição;
- b.4) A penalidade de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais;
- c) Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 02 (dois) anos contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, desde que comprovados os efetivos prejuízos causados ao Município;
- d) Será declarada inidônea a Proponente-Contratada que, de qualquer forma, tente e/ou concretize, dolosamente e por qualquer forma, violar os dispositivos da lei nº 8.666/93 - notadamente quando caracterizar frustração ao caráter competitivo do certame e/ou lesão ao erário público.
- e) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.
- f) Fica ainda o Contratante expressamente proibido de executar qualquer tipo de comercialização ou concessão dos materiais para alunos e professores e formação pedagógica, objeto deste Instrumento, que possam violar os direitos autorais da Contratada, seja por meio de fotocópia, repasse, entre outros, uma vez que o material pedagógico é considerado produto consumível.

DOS RECURSOS:

Cláusula Doze. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no Capítulo V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

§ 1º. Caberá recurso ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e/ou de multa, e de rescisão contratual.

§ 2º. Os recursos, apresentados em 01 (uma) via original, contendo razão ou denominação social, CNPJ (por via impressa, carimbo padronizado ou datilografado), datados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da empresa, deverão ser dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com solicitação de que reconsidere a decisão.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cláusula Treze. Para fazer frente às despesas decorrentes deste Contrato, os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.02.04.2.015.3.3.90.39 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MANUT. SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DA VINCULAÇÃO:

Cláusula Quatorze. O presente Contrato está vinculado ao **Processo Licitatório nº 56/2014, TOMADA DE PREÇOS nº 07/2014**, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Cláusula Quinze. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei 8.666/93 e alterações, e legislação complementar pertinente.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula Dezesseis. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Paulo Frontin, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório nº 56/2014

Tomada de Preços nº 07/2014

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, e, inscrito no CNPF sob nº _____, DECLARA não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação, e/ou, impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar, e/ou, contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

XXXXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório nº 56/2014
Tomada de Preços nº 07/2014

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação em epígrafe, por seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e de Proposta Técnica/Amostras, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
Razão Social - CNPJ